



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.611, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doação de imóvel público que menciona, e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins de regularização fundiária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de doação com encargo, observado o disposto no artigo 17, I, “f” e “h”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lotes destacados de imóvel urbano dominial, projetado em área de 30.493,49 m<sup>2</sup>, devidamente matriculado sob nº 6.410 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, adquirido mediante desapropriação consensual, objeto do Decreto de Utilidade Pública nº 5.382 de 04/12/2007, transferido ao Município de Tatuí por intermédio de Escritura Pública de Compra e Venda, objetivando o assentamento de famílias residentes em área de preservação permanente na beira do Córrego Ponte Preta, em situação de degradação ambiental, risco e insalubridade.

**Parágrafo único** As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no memorial descritivo e croquis que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Serão beneficiários da doação aqueles já cadastrados e devidamente imitados na posse dos imóveis, objeto do Programa de Regularização, cuja relação completa já fora encaminhada ao Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, cujo rol segue anexo à presente Lei denominado como Anexo I.

**Art. 3º** O contrato de doação, instrumentalizado por Título de Propriedade, expedido pelo município, com fundamento em sua autonomia político-administrativa, conferida pelo artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, será outorgado em favor dos donatários, a quem incumbirá, como encargo, o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, o que deverá ser efetivado dentro do lapso temporal máximo de 02 (dois) anos, contados da efetiva expedição do título, sob pena de invalidade deste, podendo o prazo ser prorrogado por motivo relevante.

**Parágrafo único** A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.611, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

**Art. 4º** Em conformidade com os instrumentos de política urbana, previstos no Estatuto da Cidade, a área objeto desta lei é declarada **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (AEIS)**.

**Parágrafo único** Para efeitos de registro no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal de Tatuí, fica o imóvel da presente Lei denominado “Jardim Nova Europa”.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 549/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.611, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

### ANEXO I

#### “Jardim Nova Europa”

Nome	CPF	RG
Maria Claudia Simões	248.074.718-21	27.857.598-5
Marcos Antonio Martins	420.762.598-48	50.410.112-2
Cristina Aparecida Fernandes	122.923.088-27	24.396.598-9
Joice Fernandes dos Santos	316.204.448-01	41.883.609-7
Silvio Floriano Santos	251.769.918-61	30.856.991-X
Maria Lourdes de Souza	994.650.199-68	34.572.122-6
Rosa Maria Ramos	156.567.918-07	24.431.727-6
Cícero Marques de Araújo	748.436.484-34	28.972.269-X
Franciele Cristina Caldeira	400.670.938-25	46.268.811-2
Alexandre Ramos	367.289.158-42	45.172.778-2
Maria Ondina P. Ramos	110.227.968-44	16.358.668-8
Roque Sebastião Ramos	155.711.918-05	36.936.037-0
Maria Aparecida Caldeira	149.698.178-20	29.003.568-5
Ezequias Leite	122.578.148-51	23.279.694-4
Érica Aparecida Caldeira	297.033.328-70	40.245.840-0
João Cipriano Caldeira	324.417.858-85	36.125.014-9
Magali Luzia Mendes	299.962.488-36	34.071.149-8
Odair Francisco de Lima	250.400.988-71	30.579.141-2
Andresa Aparecida da Cruz Mendes	358.605.278-29	45.590.220-3
Rubens Henrique Mendes	278.730.368-47	34.819.011-6
Elisa Cristina da Silva	400.938.778-54	35.810.252-2
Severino dos Ramos da Silva	929.011.314-68	37.390.563-4
Luci Antunes Silveira	289.476.018-37	35.138.834-5
Antonio Marmo Silveira	891.095.038-20	20.328.880-4
Noemi Cristiane Rosa	322.346.108-69	45.423.208
André Luiz A. Silveira	396.342.768-06	36.163.916-6
Mirian de Pontes Gonçalves	334.062.308-22	37.935.683-1
Daniel Paz Camargo	177.302.278-43	36.905.020
Liliane de Fátima Pereira	363.988.418-32	36.960.502-0
Sandro Rodrigues Ponce	257.515.488-09	36.669.744-5
Ana Paula Costa	372.069.558-19	41.883.339-4
Clodoaldo de Oliveira Tomé	276.432.118-09	35.467.073-6
Pedra Sueli Castilho	298.239.178-33	36.548.808-2
Cleide Costa	306.045.218-04	36.637.457-6



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.611, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Djalma Lopes de Azevedo	289.935.978-98	34.338.488-7
Luzia Francisco de Oliveira	128.281.318-82	34.593.303-5
Lione Barbosa	376.844.498-85	40.661.396-5
Rafael Carriel	376.737.908-23	47.506.032-5
Tereza de Fátima Carriel da Silva	141.630.918-74	23.959.811-8
Giselaine Luzia de Jesus Leite	345.952.428-67	42.484.103-4
Rosa Dama de Camargo	366.609.698-02	39.223.368-X
Neide Cândida de Moura	381.097.648-27	37.643.449-1
Luiz Floriano Balduino	106.356.838-22	29.248.842-7
Patrícia de Oliveira Saldanha	347.373.618-01	42.752.341
Laércio Fernandes Alves	260.788.688-02	25.068.931-5
Nilza Carvalho de Souza Ariano	123.365.818-25	39.600.580-9
Nilce Pinto da Silva	156.590.268-85	27.453.806-4
Maria Aparecida da Silva Campos	021.056.648-57	24.431.872-4
Oraci Vaz de Campos	477.974.288-91	35.477.60-8
Francisleine Rodrigues N. de Campos	398.373.048-55	45.067.094-6
Perci Silva Campos	321.600.718-97	34.471.154-7
Meire Aparecida Silva Campos	177.299.508-80	28.160.465-4
Nanci Antunes	110.339.548-37	28.045.186-6
Tatiane de Sales Ferreira	291.740.228-81	32.790.595-5
Rogério Floriano Santos	287.067.968-85	29.432.377-6
Rosemeire Lemes de Aquino	285.421.468-40	24.249.161-3
Marcos Mota	270.233.608-67	29.531.713-9
Michele Fabiana Ramos	381.005.598-05	40.863.558-7
Cleiton Pedro Ramos	296.974.828-29	35.046.289-6
Maria José Pedro Ramos	183.973.248-28	27.806.757-8
Carlos Alberto Martins	099.345.868-86	50.087.081-0